



**CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINOLÂNDIA**
Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2021/2024

DECRETO LEGISLATIVO nº 09/2022,

“Dispõe sobre a deliberação da Câmara Municipal de Divinolândia no parecer exarado pelo Tribunal de Contas – TC- 004443.989.19-9, relativo ao exercício de 2019.”

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

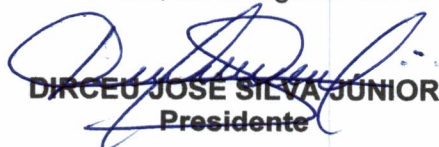
Art. 1º. Submeta-se à apreciação da Câmara o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo relativo à prestação de contas do Município – Exercício de 2019.

Art. 2º. É de se conhecer as razões apresentadas no voto para emitir parecer favorável à aprovação das contas, exercício de 2019, com ressalvas.

Art. 3º. Reconhecendo-se aquela Corte como definitivos os seguintes resultados contábeis: (i) aplicação no ensino – **28,87%**; (ii) aplicação na valorização do magistério – **83,62%**; (iii) utilização dos recursos do FUNDEB – **100%**; (iv) aplicação na saúde – **26,21%**; (v) despesas com pessoal e reflexos – **49,76%**; (vi) superávit orçamentário – **2,91%**.

Art. 4º. Fica mantido o respectivo parecer exarado pelo r. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Divinolândia, 23 de agosto de 2022.


DIRCEU JOSÉ SILVA JÚNIOR
Presidente


JAQUELINE LÚCI GRESPLAN MARTINS
1º Secretária


MARIA LUIZA MORGADO GUSSÃO
2º Secretária

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –

Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br

